



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Projeto de Lei nº 07/2021-L

Interessado - Afonso Gabriel Bressan Bressanin

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA (SP) – “TARIFA ZERO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

Em breve pesquisa realizada, tomei conhecimento de que em 2016, o Supremo Tribunal Federal reafirmou em regime de repercussão geral (Tema 917) o RE 878.911/RJ, **definindo como constitucional a lei municipal proposta por Vereador que crie despesas para o município.**

Sendo assim, me manifesto favoravelmente para o prosseguimento do Projeto de Lei nº 07/2021, o que trará benefício aos munícipes da Estância Turística de Barra Bonita, assim como já beneficiou inúmeras pessoas em diversos outros municípios por todo o Território Nacional.

Rodrigo GiraldeLLi Maldonado
RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

Relator

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (16:45) Hrs:
FLS.: SOB Nº 601/2021
Barra Bonita, 25 de 06 de 2021
diliane